PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.960, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999.

Concede anistia de juros e multa sobre taxas do DAE aos hospitais e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida anistia de juros e multas incidentes sobre taxas vencidas e devidas ao Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal - pela Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento e pela Casa de Saúde Sant'Ana do Livramento S/A., desde que regularizada até 30 de junto de 2000.-

Art. 2º - A anistia constante do artigo anterior abrangerá os débitos totais das duas entidades hospitalares especificadas na data da publicação da presente Lei, parceladas em prestações mensais e consecutivas, em conformidade com negociação entre as partes, envolvendo a participação do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL para o pagamento de débitos relativos aos serviços hospitalares executados pela Santa Casa e Casa de Saúde aos segurados do SISPREM.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner